ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

CNPJ: 82.815.481/0001-58 Telefone: (49) 3553-0146
Endereço: RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO
CEP: 89667-000 - Piratuba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2025

Processo Adm.: 5/2025
Data do Processo: 17/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2025
b) Nr. Licitação: 3/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/03/2025
e) Objeto da Licitação: *CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazer*

Participante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazer	1,000	UND	292.000,00	292.000,00

Total do Participante: 292.000,00

Total Geral: 292.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Dpto de Desporto	07.003.27.812.0008.2018.3.3.50.00.00	R$ 292.000,00

Piratuba, 06/03/2025

Vanderlei Weber

VANDERLEI WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 005/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

Finalidade: Desenvolver a prática do Karatê Shotokan.

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas e trinta minutos na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão de Seleção e Julgamento, designada pelo Decreto nº 2181/2024, de 17 de maio de 2024, sob a presidência da Senhora Patrícia Drozila Franchin Oliveira e membros a Senhorita Tailana Cristieli Zancan e o Senhor Mario Alonso Gerhardt, com a finalidade de efetuar a abertura dos envelopes da Chamamento Público nº 01/2025. Apresentou envelope para participar da chamada a seguinte entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA CNPJ SOB Nº 48.123.823/0001-30. Inicialmente, deu-se a abertura do Envelope apresentado pela entidade, contendo os documentos e a proposta, sendo que os mesmos foram conferidos e rubricados pela Comissão e representante presente, onde verificou-se que a entidade ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA, cumpriu todas as exigências solicitadas no Processo Licitatório nº 005/2025, Chamamento Público 01/2025. O valor proposto no cronograma de despesas está dentro do valor que a Administração tem disponível conforme subitem 3.3 do Edital. Por conseguinte, foi analisado a pontuação da entidade classificada conforme item 12 do Edital, sendo que a mesma pontuou 75 pontos. Uma vez que não houve mais interessados, a comissão entende que a entidade esteja apta a receber o valor de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais) conforme cronograma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão e representante presente.

PATRÍCIA DROZILA FRANCHIN OLIVEIRA
Presidente da Comissão

TAILANA CRISTIELI ZANCAN
Membro da Comissão

MARIO ALONSO GERHARDT
Membro da Comissão

MÁRCIO ANTÔNIO MOREIRA PAZ
Associação de Pais e Amigos do Karate Piratuba

TERMO DE COLABORAÇÀO Nº 027/2025

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Educaçàо e Esportes** e a Organização da Sociedade Civil **Associaçàо de Pais e Amigos do Karatê - APAK,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sr. **Ana Paula da Silveira**, inscrita no CPF-MF sob o nº ***282.520***, e do outro lado a Entidade **Associaçàо de Pais e Amigos do Karatê - APAK**, com sede na Av 18 de Fevereiro, 753, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 48.123.823/0001-30, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Rogério Nunes Vieira, inscrito no CPF-MF sob o nº ***910.819***, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÀO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO- Seleção de entidade privada, sem fins lucrativos, registradas no Município de Piratuba, com a finalidade de desenvolver a prática de Esportes, afim de executar aulas com professores habilitados, organizar competições municipais e representar o Município de Piratuba em competições esportivas regionais, estaduais, interestaduais e nacionais, nas categorias; infantil, infanto juvenil e adultos

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital, juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância total de **R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais), parceladamente em 12 (dose) parcelas/meses de: valores variáveis conforme cronograma no mês de aplicaçàо.**

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas das legislações vigente, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo Terceiro - As execuções das propostas deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução no período de 12 (doze) parcelas/mês, ficando assim estabelecido que a terceira parcela ficará condicionada á apresentação da prestação de contas da primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após o recebimento da última parcela, a entidade deverá num prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento para fazer a prestação de contas e enceramento do Termo de Colaboração.

Parágrafo Quarto - Caso não prestação de contas haja a prestação de contas em contas exigidas no Parágrafo anterior ou divergências nas mesmas o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma apresentado na proposta e aceito pela Municipalidade tanto o valor como os meses de parcelamento.

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Secretaria da Refeita Federal (SRF), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do exercício de 2025

- ✓ 007.003 – 2.018 – 3.3.50.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000, (40) - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;

b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;

c) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

d) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

e) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;

f) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização do Termo de Colaboração será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – **GESTOR DESIGNADO: Jonas Pacheco.**

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de **MARÇO/2025 À FEVEREIRO DE 2026**.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de Piratuba promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada após a aprovação da autoridade competente, e tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno.

Parágrafo Quinto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA Décima- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra e insumos, e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Paráfrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.

c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

d) A qualquer momento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sob notificação a Autoridade Máxima poderá rescindir o presente Termo, com a sua paralização de pagamento mediante justificativa.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de convênio e ou Termo de Colaboração não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇAO E ESPORTES** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

O não atendimento das atividades de aulas/treinamentos semanais, bem como as metas e quantidade de alunos relacionados no Plano de Trabalho e a efetivação da participação e metas o Gestor deverá comunicar a Autoridade Máxima, que poderá rescindir o presente Termo.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Parceria é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 06 DE MARÇO DE 2025.

VANDERLEI WEBER
Prefeito Municipal

ANA PAULA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

ENTIDADE
Representante Legal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA

CNPJ: 82.815.481/0001-58 Telefone: (49) 3553-0146
Endereço: RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO
CEP: 89667-000 - Piratuba

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2025

Processo Adm.: 5/2025
Data do Processo: 17/01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 5/2025
b) Nr. Licitação: 3/2025 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 06/03/2025
e) Objeto da Licitação: *CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazer*

Participante: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazer	1,000	UND	292.000,00	292.000,00

Total do Participante: 292.000,00

Total Geral: 292.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Dpto de Desporto	07.003.27.812.0008.2018.3.3.50.00.00	R$ 292.000,00

Piratuba, 06/03/2025

Vanderlei Weber

VANDERLEI WEBER
PREFEITO MUNICIPAL

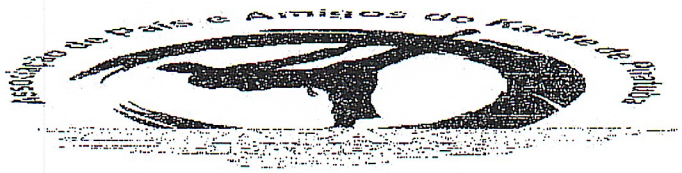

PLANO DE TRABALHO 001/2025

1. Identificação do Processo

Nº do Edital: Processo Licitatório n.º 05/2025

Chamamento Público n.º 01/2025

Tipo Instrumento: Termo de Colaboração

Concedente: Município de Piratuba

2. Identificação do Proponente

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA

CNPJ: 48.123.823/0001-30

Natureza Jurídica: Associação sem fins lucrativos

Telefone: (49) 9947-5595

CEP: 89.667-000

Endereço: AV 18 DE FEVEREIRO, 753

Bairro: CENTRO

Cidade: Piratuba: SC

Responsável pela Organização

CPF: 681.***.***-20

Nome: Rogério Nunes Vieira

Município: Piratuba/SC

Endereço: AV 18 DE FEVEREIRO, 2616

Telefone: (49) 99800-4767

Dados Bancários:

Agência: 0217

Banco: SICREDI

Número da Conta: 63287-1

3. Identificação da Proposta

Nome: ***Bom Cidadão***

Número Proposta: 001/2025

Data Inclusão Proposta: 24/02/2025

Duração: 12 meses

Previsão Execução: MARÇO 2025 A FEVEREIRO 2026

Objeto

O MUNICÍPIO DE PIRATUBA, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, promoverá PROCESSO LICITATÓRIO, para repasse de recursos financeiros para a realização de Projetos Esportivos e Lazer, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, ora denominada PROPONENTE, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas respectivas alterações e do Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017, e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital

Público Alvo

A presente parceria visa ao atendimento às crianças, jovens, adolescentes e adultos, entre 03 a 60 anos através de escolinhas de iniciação esportiva na modalidade de Karatê Shotokan, masculino e feminino, no contra turno escolar, bem como todo os público interessados em desenvolvimento pessoal e autodefesa.

Descrição da Realidade

O Sensei Valdelberto de Abreu já atua nesta atividade a mais de 06 anos, através de modo voluntário, ajudando na formação de jovens e adultos nas práticas do Karate Shotokan. O mesmo é filado na Federação Interestilos Catarinense de Karatê - FICK, com Faixa Preta 2º DAN. Os demais instrutores; (Evandro Rafael Backes – Faixa Preta 2º DAN), (Pedro Barcellos da Silva – Faixa Preta 1º DAN) e (Nicoly de Abreu– Faixa Preta 1º DAN), também são especialistas nesta arte marcial.

Sabe-se da importância do karate para a vida das pessoas, pois é uma atividade que é muito mais do que atividade física, pois possui preceitos fundamentais de conduta social, psicológica e social com um todo. Nesse passo, as dificuldades são inúmeras, todas elas com certeza superáveis, mas é um esforço diário para manter as portas abertas, e só se consegue isso, por que a comunidade de Piratuba, ajuda muito.

O apoio da administração municipal é imprescindível e fundamental para poder manter o dojo funcionando, pois sem isso, as dificuldades serão ainda maiores.

Capacidade Técnica

A Associação se compromete a contratar instrutores de **FAIXA PRETA**, que possuam qualificação técnica para transmissão dos ensinamentos.

Experiência Prévia

A associação se compromete ainda contratar instrutores com experiência em campeonatos estaduais e nacionais, que tenha conhecimento público e notório.

Resultados Esperados

Espera-se com esta parceria um aprimoramento e melhoramento das atividades psicomotoras dos praticantes, com envolve, habilidade de autodefesa e resposta aos momentos difíceis que a vida proporciona.

4. Metas

1ª Meta

MANTER A ESCOLA ABERTA E EM FUNCIONAMENTO COM O ENSINO DO KARATE SHOTOKAN PARA AS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS DE 03 A 60 ANOS, COM 34H HORAS/AULAS SEMANAIS COM OS INSTRUTORES, ABRANGENDO TODOS OS ALUNOS EM DIFERENTES HORÁRIOS.

Descrição: Contratação de profissional: - Três instrutores de Karatê credenciado para atender a alunos inscritos regularmente, para o período de **MARÇO 2025 A FEVEREIRO 2026**.

Objetivo: O objetivo é atender crianças, adolescentes e adultos de 03 a 60 anos de idade, de forma gratuita, proporcionando melhoras no sistema psicomotor de todos.

Forma de realização: Aulas presencias no Dojo, situado no Centro de Convivência do Idoso, Escola Amélia Poletto Hepp e CEI Passinho Inicial, com aulas teóricas e práticas. Estes horários poderão ser flexibilizados em função das atividades escolares dos karatecas, com seguintes horários:

- Segundas feiras: Matutino 07h30 as 09h30 **(Aulas complementares para período integral, na Escola Amélia Poletto Hepp)**; 10h as 11h **(aulas no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial)**;
  Vespertino: 13:00 as 15:00 **(Aulas complementares para período integral, na Escola Amélia Poletto Hepp)**; 15h10 as 17h10 **(aulas no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial)**; 17h30 as 22h **(centro de treinamento)**;
  Terças feiras: Matutino (08h às 11h), Vespertino (13h às 16h), Noturno (18h às 21h) **(centro de treinamento)**;
- Quintas feiras: Matutino (08h às 11h), Vespertino (13h às 16h), Noturno (17h30 às 22h) **(centro de treinamento)**;
- Sextas feiras: Noturno (18h às 21h) **(centro de treinamento)**;

Tipo Despesa: Custeio - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Mês Inicial: 03/2025
Mês Final: 02/2026
Valor Total: R$ 292.000,00

Responsáveis: Os Responsáveis pelas aulas serão os instrutores; Pedro Gabriel Barcellos da Silva, Valdelberto de Abre, Nicoly de Abreu e Evandro Rafael Backes, bem como por todos os membros da Associação.

5. Plano Aplicação de Recursos (4.6. No Plano de Trabalho deverá apresentar valores pretendidos e parcelamentos mês a mês, e até qual dia de cada mês que pretende receber).

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos.	março/2025	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 11.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos.	abril/2025	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
Pagamento com inscrições de atletas, águas, lanche, medicamentos, frutas, e outras despesas pertinentes, quando da participação da 1ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate, que está previsto a realizado no município vizinho de Ipira-SC.		R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 17.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos.	Maio/2025	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
Pagamento de despesas com alimentação, hospedagem, transporte (aéreo ou terrestre), lanches, água, frutas, despesas com farmácia, deslocamentos, despesas hospitalares, e outras despesas referente, quando da participação no 32º Troféu Brasil de Karate Interestilos e Open das Américas, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, conforme calendário da CBKI.		R$ 70.000,00	R$ 70.000,00
Pagamento de despesas com inscrições, alimentação, transporte, água, frutas, despesas com farmácia, despesas hospitalares, e outras despesas referente quando da participação em Campeonato de Karate, realizado nos municípios de Capinzal/Ouro.		R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 86.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos.	junho/2025	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
Pagamento de inscrição de atletas, transporte, despesas com água, lanche, alimentação em geral, medicamentos, despesas hospitalares, frutas e outras despesas decorrentes, quando da participação de Campeonato Estadual de Karate, que está previsto realizado no município de Bombinhas-SC.		R$ 20.000,00	R$ 20.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 31.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos.	julho/2025	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 11.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 28 horas semanais; para atender alunos regularmente inscritos.	agosto/2025	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
Despesas com premiação (troféus e medalhas, etc), água, lanche, coffe break para árbitros, medicamentos, frutas, e outras despesas pertinentes, quando da realização de Campeonato Interestadual, que está previsto para acontecer em nosso município.		R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 21.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos.	setembro/2025	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 11.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos.	outubro/2025	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
Pagamento de despesas com alimentação, hospedagem, transporte (aéreo ou terrestre), lanches, água, frutas, despesas com farmácia, e outras despesas referente, quando da participação nas Olimpiadas Escolares de Marau-RS		R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 26.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos.	novembro/2025	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
Pagamento de inscrição de atletas, transporte, despesas com água, lanche, alimentação em geral, medicamentos, despesas hospitalares, frutas e outras despesas decorrentes, quando da participação de Campeonato Estadual de Karate, que está previsto realizado no município de Braço do Norte-SC.		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 36.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos.	dezembro/2025	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
Despesas com premiação, e outras despesas pertinente, para encerramento das atividades do ano.		R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 14.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos	janeiro/2026	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 11.500,00**

Descrição	Mês	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de profissionais: - Instrutores de Karatê, com faixas preta, credenciado com 34H horas semanais, incluindo alunos de período integral da Escola Amélia Poletto Hepp; para atender alunos regularmente inscritos .	fevereiro/2026	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
TOTAL NO MÊS A SER REPASSADO			**R$ 11.500,00**

Recebimento preferencialmente até dia 10 de cada mês

6. Cronograma de desembolso

MÊS	VALOR
MARÇO/2025	R$ 11.500,00
ABRIL/2025	R$ 17.500,00
MAIO/2025	R$ 86.500,00
JUNHO/2025	R$ 31.500,00
JULHO/2025	R$ 11.500,00
AGOSTO/2025	R$ 21.500,00
SETEMBRO/2025	R$ 11.500,00
OUTUBRO/2025	R$ 26.500,00
NOVEMBRO/2025	R$ 36.500,00
DEZEMBRO/2025	R$ 14.500,00
JANEIRO/2026	R$ 11.500,00
FEVEREIRO/2026	R$ 11.500,00
TOTAL	**R$ 292.000,00**

7 – Desempenho no ano de 2024

1ª Etapa do Catarinense de Karate (Etapa de Ipira)	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	47	45	32	124	79
CLASSIFICAÇÃO	CAMPEÃO GERAL (06 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)				

1ª Etapa do Catarinense de Karate (Prom. Pela FECAKI)	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas (Capinzal)	25	20	27	72	54
CLASSIFICAÇÃO	SEGUNDO COLOCADO GERAL (07 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)				

Brasil Open de Karate (São Paulo)	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	3	5	10	18	41
CLASSIFICAÇÃO	2ª LUGAR NO PAÍS (17 ESTADOS PARTICIPANTES)				

14ª Copa Itá de Karate (Itá)	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	9	4	13	26	22
CLASSIFICAÇÃO	4ª LUGAR (14 Municípios)				

2ª Etapa do Catarinense de Karate	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	35	38	38	111	74
CLASSIFICAÇÃO	CAMPEÃO GERAL (06 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)				

Campeonato Brasileiro de Karate (FECAKI) CPZAL JUL.	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	19	12	3	34	33
CLASSIFICAÇÃO	77				

Campeonato Brasileiro de Karate (CBKI) SETEMBRO SP	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	1	3	12	16	39
CLASSIFICAÇÃO					

Final do Catarinense de Karate (Prom. Pela FECAKI)	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas (Capinzal)	25	11	11	47	34
CLASSIFICAÇÃO	CAMPEÃO GERAL (07 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)				

Olímpiadas Escolares de Marau	36			TOTAL	PARTICIPANTES
CLASSIFICAÇÃO	5ª LUGAR (39 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)			36	36

CAMPEONATO MUNDIAL	11	9	16	TOTAL	PARTICIPANTES
CLASSIFICAÇÃO	4ª LUGAR (39 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)			36	18

3ª Etapa do Catarinense de Karate (FICK)	Ouro	Prata	Bronze	TOTAL	PARTICIPANTES
Sub total de medalhas	29	32	31	92	82
CLASSIFICAÇÃO	CAMPEÃO GERAL (07 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)				

TOTAL GERAL DE MEDALHAS NO DE 2024	612
TOTAL DE PARTICIPANTES EM CAMPEONATOS	512

8 – Fotos dos Campeonatos em 2024.

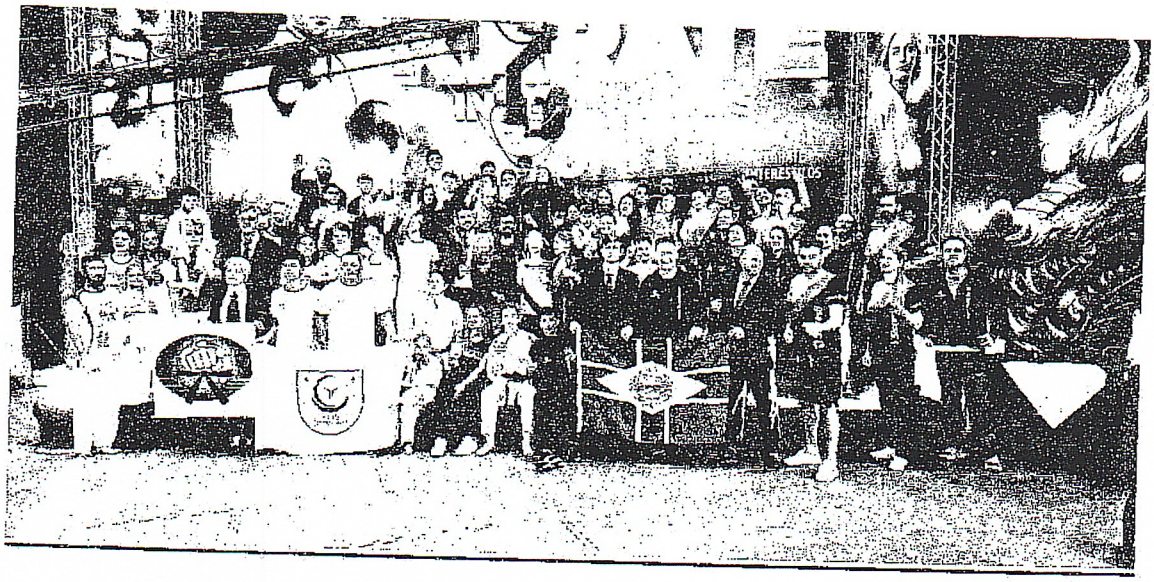

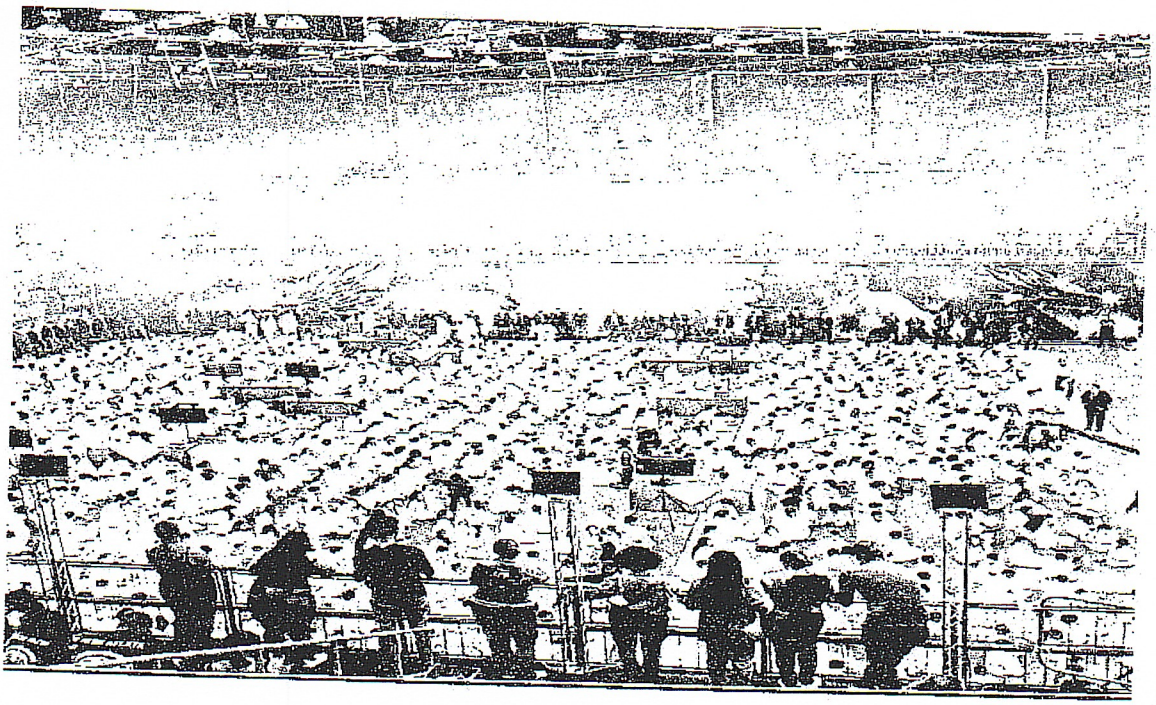

Associação de Pais e Amigos do Karatê de Biguaçu

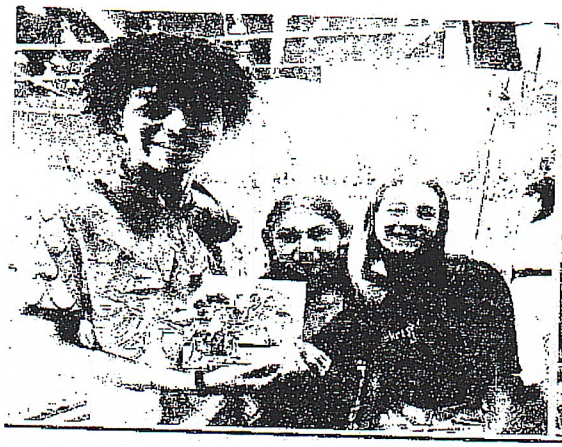









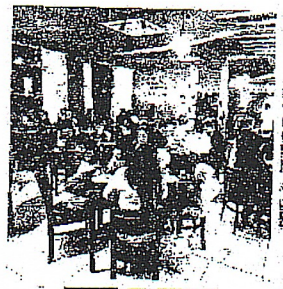



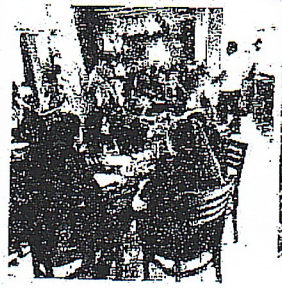



Maria AM & Mag

Tarlene Ca Zimon





Marco A M B
Mag
Tarciana B. Zanlorenzi



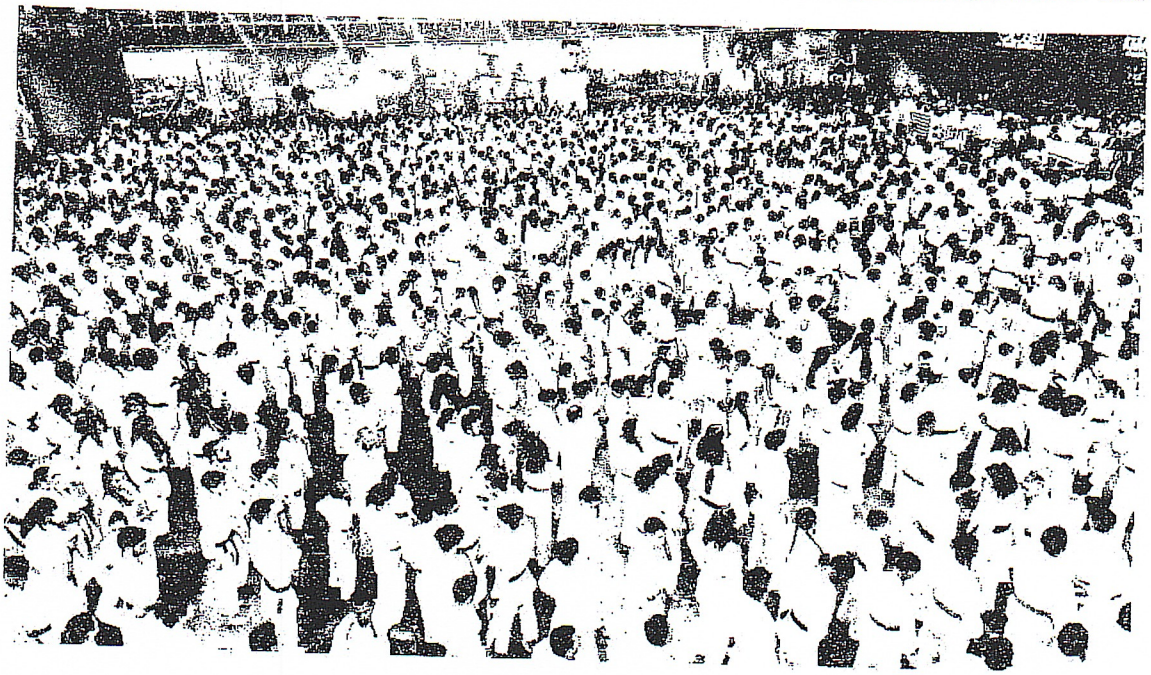

Marco AM
Tatiana Co. Lencon











Tarlene & Kenwin

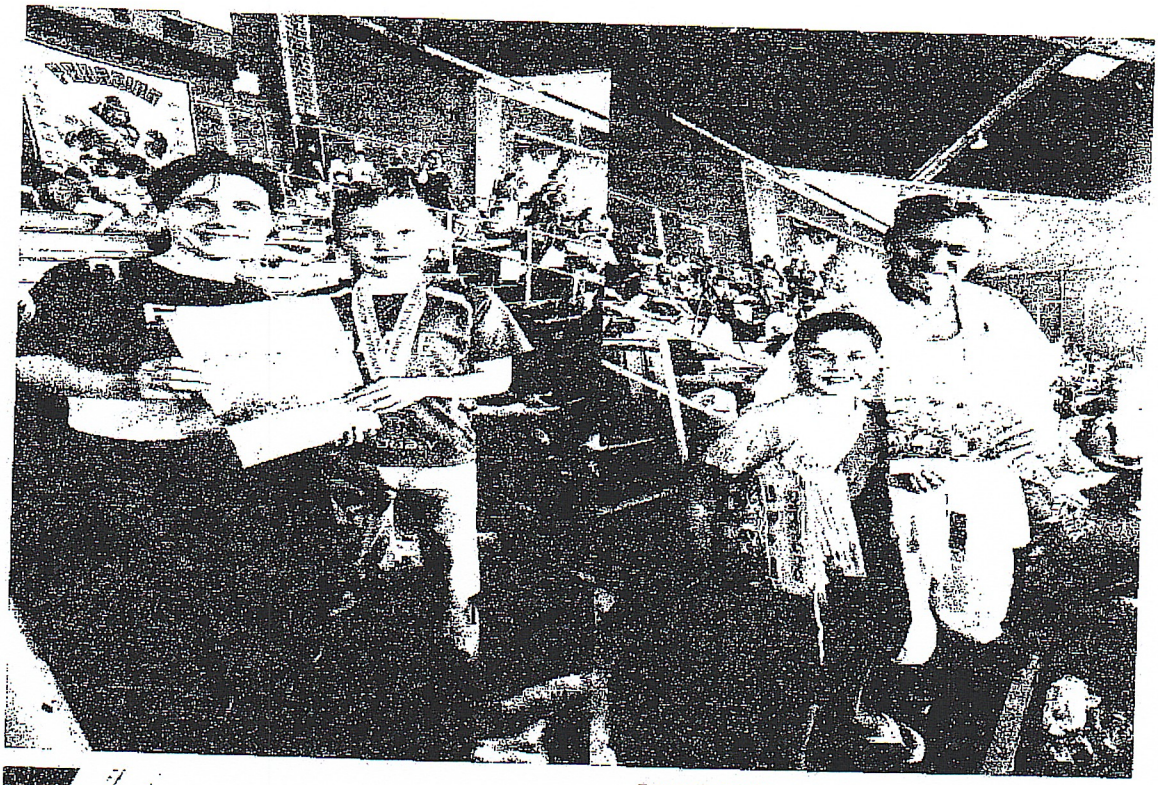



Maria A M B

Paulana R. Simões

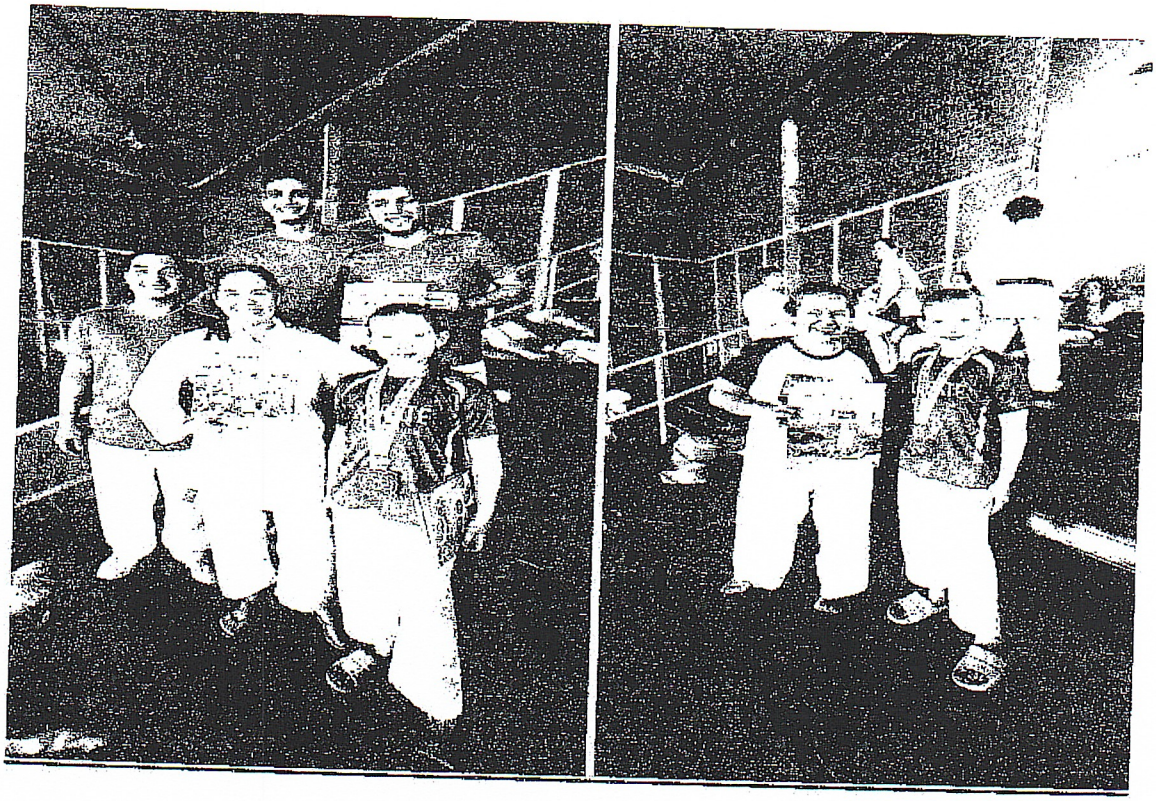

Paulina e Lucian

09. CALENDÁRIO DE EVENTOS



CALENDÁRIO CBKI 2025

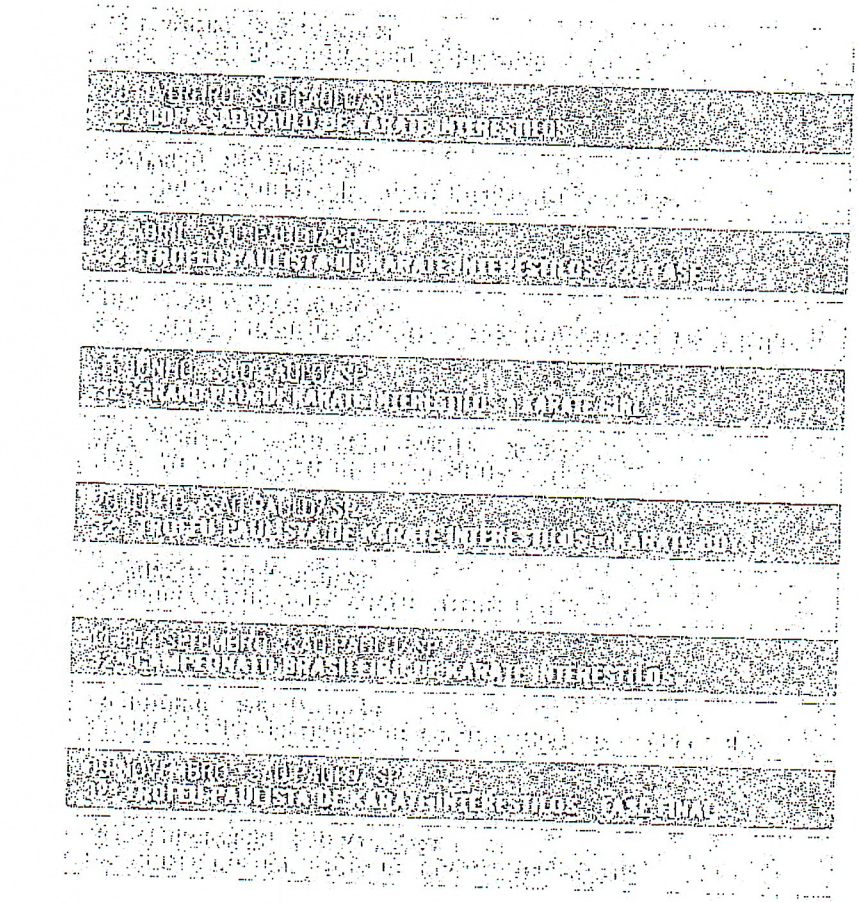

Maria A M G
Mag
Tatiana C Zimm


XI OLIMPÍADAS ESCOLARES DE
KARATE
MARAU - RS
Colocar seu coração
no Karate como
uma parte de
você mesmo.

10. Declaração

Venho submeter à apreciação de V.Sas. o presente Plano de Trabalho, tendo em vista repasse de recursos através de Termo de Colaboração.

Rogério Nunes Vieira

Pres. Da Ass.de Pais e Amigos do Karatê – APAK

CNPJ: 48.123.823/0001-30

Piratuba/SC, 24 de fevereiro de 2025.

Cronograma de desembolso

MÊS	VALOR
MARÇO/2025	R$ 11.500,00
ABRIL/2025	R$ 17.500,00
MAIO/2025	R$ 86.500,00
JUNHO/2025	R$ 31.500,00
JULHO/2025	R$ 11.500,00
AGOSTO/2025	R$ 21.500,00
SETEMBRO/2025	R$ 11.500,00
OUTUBRO/2025	R$ 26.500,00
NOVEMBRO/2025	R$ 36.500,00
DEZEMBRO/2025	R$ 14.500,00
JANEIRO/2026	R$ 11.500,00
FEVEREIRO/2026	R$ 11.500,00
TOTAL	**R$ 292.000,00**

12. PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUIDOS AOS CRITÉRIOS

a) Para cada critério (de "a" a "e"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 5 a 30 pontos. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

PROPOSTA

ITEM/CRITÉRIO	Pontos	Proposta	Quantidade de Pontos
a) Quantidades de alunos/atletas a atender (cada 20 alunos/atleta 05 ponto, até o limine máximo de pontos)	30	200 alunos	30
b) Atendimento do Gênero Masculino e Feminino	5	200 alunos	5
c) Atendimento aluno/atleta de 03 a 10 anos	5	100 alunos	5
d) Atendimento aluno/atleta de 11 a 15 anos	5	40 alunos	5
e) Atendimento aluno/atleta de 16 a 18 anos	5	30 alunos	5
f) Atendimento aluno/atleta superiores a 19 anos	5	30 alunos	5
g) Organização, realização e execução de Campeonatos Municipais	5	200 alunos	5
h) Participação e campeonatos/competições regionais e estaduais	5	90 alunos	5
i) Participação e campeonatos/competições nacionais	5	40 alunos	5
j) Disponibilidade de Profissionais (professores) habilitados para aulas/treinamentos semanalmente de no mínimo 34 horas/aula semanais, para o período de 12 (meses)	5	200 alunos	5
k) Declarar que a entidade possui uniformes para treinamentos e competições e ou providenciará a suas custas para o início das atividades	5	200 alunos	5
TOTAIS		**200 Alunos**	**80**

Rogério Nunes Vieira

Rogério Nunes Vieira

Presidente da Ass.de Pais e Amigos do Karatê – APAK

CNPJ: 48.123.823/0001-30